



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

A estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Autárquica é constituída dos seguintes órgãos adequadamente entrosados entre si:

Dos órgãos de Assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito

Ao Gabinete do Prefeito compete, entre outras funções, prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, com respeito ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial. O gabinete do prefeito também prepara, expede e arquivava as correspondências oficiais do Prefeito, além de reivindicar e acompanhar os pleitos do Município, junto às entidades públicas e privadas, da União, do Estado, de outros Municípios e de órgãos Governamentais e Não-Governamentais.

Principais atribuições:

- a) Assistência ao Prefeito Municipal no seu relacionamento político-administrativo com o Poder Legislativo Municipal e com as demais instituições das diversas esferas de Poder;
- b) Manter sobre sua guarda registros mídias de Leis, Decretos, Portarias e outras atos normativos, bem como providenciar e controlar a numeração correta dos respectivos registros;
- c) Elabora a agenda do Prefeito no que diz respeito ao atendimento público, viagens, reuniões, encontros, seminários e audiências;
- d) Mantém atualizados dados estatísticos do Município;
- e) Faz a articulação entre os diversos órgãos da administração pública municipal com o Prefeito.

2. Gabinete do Vice-Prefeito

Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete, sob a titularidade da Assessoria Administrativa do Gabinete, coordenar a representação político-social do Vice-Prefeito, bem como agendar os



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

compromissos do Vice-Prefeito e assisti-lo nas relações com os municípios, entidades de classe e com órgãos da administração municipal.

Principais atribuições:

- a) Assessorar o Vice-prefeito nas tarefas administrativas que lhes foram delegadas pelo Prefeito;
- b) Planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis;
- c) Agendar os compromissos do Vice-prefeito e assisti-lo nas relações com os municípios, entidades de classe e com órgãos da administração municipal.

3. Procuradoria-Geral do Município.

À Procuradoria-Geral do Município compete, entre outras funções, acompanhar processos administrativos do Município, dando seus pareceres de conformidade com a legislação vigente, bem como defender o Município, com poderes estabelecidos em instrumentos procuratórios, onde este for autor ou réu, assistente ou oponente, ou de qualquer modo parte interessada em qualquer juízo ou Tribunal.

Principais atribuições:

- a) Orientar os órgãos da Administração Municipal no procedimento correto das normas administrativas ou de serviço;
- b) Orientar e oferecer sugestões ao Poder Executivo no momento de expedição de atos governamentais e administrativos,
- c) Orientar e oferecer sugestões ao Poder Executivo na elaboração de leis, decretos, portarias e normas jurídicas em geral;

4. Controladoria-Geral do Município



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

À Controladoria-Geral do Município compete, dentre outras funções, o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno Municipal e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas em lei, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise e atuação.

Principais atribuições:

- a) Verificar e analisar a regularidade da programação orçamentária e financeira, mormente o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
- b) Fiscalizar e analisar as fases de execução da despesa, bem como verificar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- c) Verificar e acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Santa Rita e seus agentes quando no exercício da função pública;
- d) Fiscalizar e acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas da Paraíba, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.

5. Secretaria de Comunicação Institucional

A secretaria de Comunicação Institucional possui como finalidade o gerenciamento e responsabilidade por toda a comunicação e divulgação institucional e social do governo municipal, bem como de toda a publicidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Principais atribuições:

- a) Formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Governo;
- b) Coordenar a implantação de programas e ações de informação das políticas de governo;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

c) Dar publicidade aos atos da administração pública municipal, direta e indireta.

Dos órgãos de atividade-meio:

1. Secretaria de Finanças

A secretaria de finanças possui a responsabilidade pelo recebimento, guarda, pagamento e demais movimentação de numerários e outros valores do Município. Além disso, realiza também a movimentação e controle dos valores financeiros da tesouraria e contas bancárias do município.

Principais atribuições:

- a) Execução e exercimento da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- b) Colaboração junto a Secretaria de Administração e Gestão e as secretarias municipais, na elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo governo municipal.
- c) Controle interno e as tomadas de contas dos recursos financeiros aplicados por todos os órgãos de administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo;

2. Secretaria de Planejamento

Cabe à secretaria de planejamento fazer e coordenar o plano de desenvolvimento municipal, conjuntamente com todos os órgãos, unidades administrativas e setores municipais. Além disso, a secretaria de Planejamento também é responsável por planejar, traçar e executar a política de desenvolvimento econômico do município.

Principais atribuições:

- a) Promover a articulação dos setores agropecuário, industrial, comercial e de todas as atividades produtivas do município;
- b) Licenciar a construção de obras particulares;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

c) Fiscalizar e fazer cumprir o Plano de Urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos;

Dos órgãos de atividades-fim:

1. Secretaria de Educação

À Secretaria de Educação compete organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do estado da Paraíba. A secretaria de educação também é responsável por regulamentar, implementar e executar as normas do seu sistema de ensino, cumprindo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos.

Principais atribuições:

- a) Fazer o planejamento educacional e prestar assistência técnico-administrativa aos órgãos de educação do seu sistema de ensino, e assistência e orientação didático-pedagógica aos profissionais do magistério, técnicos e pessoal de apoio, treinando-os, capacitando-os e atualizando-os para um melhor desempenho de suas funções;
- b) Instalar, manter e administrar os estabelecimentos municipais de educação, visando um bom atendimento da clientela, prioritariamente, da educação infantil e do ensino fundamental e, supletivamente, do ensino médio, nas suas diversas etapas e modalidades de ensino;
- c) Incentivar nos estabelecimentos de ensino, atividades artísticas, culturais, recreativas e folclóricas, como forma de incentivo ao público inserido no processo educacional;

2. Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

Cabe a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, entre outras funções, promover atividades artísticas, culturais, recreativas e folclóricas, como forma de manter e preservar as tradições e costumes locais e regionais, bem como proteger, resgatar e restaurar o patrimônio histórico e cultural.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

Principais atribuições:

- a) Criar e executar planos e programas de fomento ao turismo;
- b) Promover e apoiar as práticas esportivas da comunidade;
- c) Organizar e promover o desporto no âmbito do município.

3. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

À Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços públicos concerne as atividades de executar e fiscalizar os serviços de conservação e manutenção da limpeza pública, bem como administrar os cemitérios, mercados, feiras livres, parques, jardins e demais logradouros públicos.

Principais atribuições:

- a) Executar serviços de manutenção do mobiliário e outros materiais móveis utilizados pelo Poder Executivo local;
- b) Manter a iluminação pública;
- c) Executar, manter e implantar a urbanização de praças, áreas de lazer e jardins públicos, áreas verdes e as via públicas;
- d) Executar os serviços de construção, ampliação, reforma e/ou recuperação das obras públicas municipais.

4. Secretaria de Agricultura e Abastecimento

À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compete exercer uma política de incentivo e desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município, bem como promover e disciplinar a construção e conservação das estradas vicinais do município.

Principais atribuições:

- a) Cadastrar as propriedades rurais do município;
- b) Dinamizar esforços a fim de conseguir insumos agrícolas, sementes e remédios a serem distribuídos entre os agricultores e pecuaristas do Município;
- c) Fomentar a produção, a comercialização e o abastecimento dos produtos agropecuários;
- d) Dar assistência técnica e zelar pela defesa e sanidade animal e vegetal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

5. Secretaria de Indústria e Comércio

Cabe à Secretaria de Indústria e Comércio competências como o planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas a cada uma dessas atividades econômicas, cabendo-lhe especificamente: fortalecer e ampliar o setor industrial, comercial e de serviços de economia, mediante a concessão de facilidades de incentivo econômico às iniciativas locais e externas.

Principais atribuições:

- a) Orientar o empresariado através de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais de serviços;
- b) Criar oportunidades amplas e diversificadas visando a formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município de Santa Rita;
- c) Estimular à pesquisa capaz de gerar novos conhecimentos e novos meios de atuação técnica no sentido econômico para o Município.

6. Secretaria de Assistência Social

À Secretaria de Assistência Social compete funções como formular a política municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional e a Política Estadual de Assistência Social, assim como articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas a inclusão social dos destinatários, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Principais atribuições:

- a) Promover e executar campanhas de direitos sociais, de dignidade do cidadão e de igualdade social;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

- b) Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;
- c) Formular, executar e promover a política de atendimento e assistência a criança e o adolescente, aos portadores de deficiência e as pessoas da terceira idade.

7. Secretaria de Saúde

Cabe à Secretaria de Saúde, funções como conduzir a política do Sistema Municipal de Saúde através da implementação de atividades de caráter político-estratégico objetivando a criação de projetos de governo e mobilização de vontades políticas. Cabe ainda à secretaria de saúde planejar e executar as ações de controle, regulação, avaliação e auditoria, no seu âmbito de ação.

Principais atribuições:

- a) Formular e promover a gestão da educação na saúde, orientados pela integralidade da atenção à saúde;
- b) Elaborar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância ambiental e vigilância sanitária;
- c) Formular e implementar a Política de Atenção à Saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;